

Art. 1º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.747, de 18 de setembro de 2018, que “reconduz juíza de direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Ouro Preto”, fica revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 6.038/CGJ/2019

Revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.775, de 4 de outubro de 2018, que “reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Juíza Corregedora de presídios da Comarca de Ouro Preto”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0051484-27.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.775, de 4 de outubro de 2018, que “reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Juíza Corregedora de presídios da Comarca de Ouro Preto”, fica revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

#### AVISO CONJUNTO Nº 7/CGJ/2019

Avisa sobre o sétimo ciclo de implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108882-92.2018.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que haverá a implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, abrangendo todas as classes processuais de natureza cível que tramitam na Justiça Comum e no Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e suas respectivas Turmas Recursais, conforme cronograma do sétimo ciclo de implantação definido para o ano de 2019:

Ciclo	Comarca	Data de entrada em produção do Sistema PJe
7º	Arinos	29/07/2019
	Buritizal	
	Corinto	

	Três Marias	
	Vazante	
	João Pinheiro	
	Várzea da Palma	
	Paracatu (JESP e Turma Recursal)*	
	Unaí (JESP)*	
	Pirapora (JESP)*	
	Itamarandiba	
	Malacacheta	
	Minas Novas	
	Novo Cruzeiro	
	Paraopeba	
	Turmalina	
	Capelinha	
	Diamantina	
	Teófilo Otoni (JESP e Turma Recusal)*	
	Itambacuri (JESP)*	
	Montes Claros (JESP)*	
	Bonfinópolis Minas	
	Medina	
	Porteirinha	
	Rio Pardo de Minas	
	São João do Paraíso	
	Taiobeiras	
	Araçuaí	
	Salinas	
	Águas Formosas	
	Carlos Chagas	
	Jacinto	
	Jequitinhonha	
	Almenara	
	Nanuque	
	Pedra Azul	
	Ferros (JESP)*	
	São Domingos do Prata (JESP)*	
	Timóteo (JESP)*	
	João Monlevade (JESP)*	
	Coronel Fabriciano (JESP)*	
	Ipatinga (JESP)*	
	Itabira (JESP)*	
		05/08/2019
		19/08/2019
		26/08/2019

\* Comarcas que já possuem o Sistema PJe implantado na Justiça Comum.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

(a) Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS  
Presidente

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA  
Corregedor-Geral de Justiça

#### AVISO Nº 28/CGJ/2019

Avisa sobre a necessidade de intimação das Fazendas Públicas Estaduais de outros Estados da Federação, para recolhimento da verba indenizatória de transporte do oficial de justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que “regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências”;